

**Deliberação nº 53 – 1ª Câmara**

**Aprovada em 05.12.85 – Processo nº 23003.001309/84-2**

**Interessado: Glória Brasil**

**Assunto: Solicita esclarecimento no sentido de onde registrar os projetos para programas de televisão.**

**Relator: Antônio Chaves**

#### **Ementa**

**Programas para TV. Não são criações protegidas pela LDA, e portanto, não são registráveis.**

#### **I – Relatório**

**D. Glória Brasil indaga da Representação do CNDA no Rio de Janeiro onde registrar projetos para programas de televisão, juntando cópia de um.**

**Formado processo, para análise, verifica a Chefe do Setor de Registro não se enquadrar a obra em nenhum dos órgãos enumerados no art. 17 LDA, sem embargo de estarem presentes os requisitos de forma de expressão, originalidade e criatividade.**

**É o relatório.**

#### **II – Análise**

**Constitui jurisprudência pacífica desta E. Câmara não serem registráveis idéias, programas, roteiros, etc.**

**Não poderia ser diferente a solução para programas de TV, muito embora, como salienta a Chefe do Setor de Registro, os roteiros de cinema obtenham registro junto ao Conselho Nacional de Cinema, CONCINE, através de formulários próprios, fornecidos pela Empresa Brasileira de Filmes – EMBRAFILME.**

#### **III – Voto**

**Poderá a interessada efetuar o registro da idéia em qualquer Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apenas para comprovar a prioridade. Se outra pes-**

soa, depois disso, prevalecer-se da mesma idéia, em idênticos termos, terá melhores condições de ser bem sucedida numa ação de perdas e danos por plágio ou concorrência desleal.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

Antônio Chaves  
Conselheiro-Relator

#### IV – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

Daniel da Silva Rocha  
Conselheiro

Marco Venício M. de Andrade  
Conselheiro

Hidelbrando P. Neto  
Conselheiro

Romeo B. Nunes dos Santos  
Conselheiro

José de Jesus Louzeiro  
Conselheiro

D.O.U. 26.12.85 – Seção I – Pág. 19.084